



COMUNICADO

Prezados,

SINDICATO DOS CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS EM PLANTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDSCOND/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.580/0001-00, neste ato representado pelo Interventor Judicial, **JEAN AUGUSTO SANDOVAL CLEMENTE**, e **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE CUIABÁ-MT - SEMPEC/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 14.333.008/0001-84, representado por seu Presidente, Sr. **VANDERLEI VENANCIO CAVALCANTE**, vem, **CONJUNTAMENTE**, à presença de Vossa Senhoria:

I – Informar que após algumas tentativas, o diálogo entre os Sindicatos patronal e proSSIONAL prevaleceu.

Nesse sentido, Acordos foram firmados nos Processos N.º 0000204-33.2021.5.23.0005 – 7 Vara do Trabalho de Cuiabá-MT e 0000233-86.2021.5.23.0004 – 4 Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, encerrando a discussão sobre a competência das contribuições previstas na Convenção Coletiva.

O SINDSCOND/MT recolherá toda e qualquer contribuição patronal referente a sua categoria, prevista na sua Carta Sindical, a saber:

Categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios rurais, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios de edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios de centros de compras (shopping centers),



dos condomínios de Flats e dos condomínios de ApartHotéis, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Mato Grosso/MT; nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O SEMPEC/MT recolherá toda e qualquer contribuição profissional referente a sua categoria, prevista na sua Carta Sindical, bem como as previstas em Acordos Coletivos, a saber:

Categoria Profissional dos Trabalhadores e Trabalhadoras, empregados, que exercem as suas funções de porteiro, zelador, faxineiro, garagista, manobrista, cabineiro, vigia, serviços gerais, controlador de acesso, jardineiro e os demais profissionais de condomínios, em edifícios e condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios urbanos, rurais, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto residenciais e comerciais, dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios de centros de compras, shopping center, galerias comerciais, dos condomínios de flats e dos condomínios de apart hotéis, sejam em plantas horizontais ou verticais, urbano, rural ou industrial, bem como os trabalhadores que exercem as suas funções nas empresas administradoras de condomínios, nas empresas de locação, intermediação ou interposição de mão de obra para condomínios e empresas de terceirização de mão de obra para condomínios, Nas Empresas de Monitoramento para Condomínios (Portaria Remota), nas Empresas de Estacionamento de Veículos, nas Empresas de Compra, Vendas, Administração e Locação de Imóveis, Imobiliárias, Incorporadoras, Loteadoras, nas Empresas de Conservação e Instalação de Elevadores para Edifícios e Condomínios excetuando a categoria profissional dos trabalhadores contratados diretamente pelos condomínios da base territorial do Município de Várzea Grande-MT.

SEMPEC/MT - Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos em Plantas Horizontais, Verticais e Locação de Imóveis do Estado de Mato Grosso
CNPJ: 14.353.881/0001-24
Inscrição Estadual: 082000998-15-2
COP. SINDICAL: 842000998-15-2
Telefone: (65) 3054-5453 e 3025-3455 - 5172-4444
www.sempec.org.br
Endereço: Rua General Osório Duarte, Extrada 121, Bairro: Anísia - Cuiabá - MT.



II – Informamos também que, prezando pela segurança jurídica dos associados, e a fim de garantir ampla participação da comunidade, os Sindicatos requereram a suspensão do Processo N.º 0000174-13.2021.5.23.0000, que tramita junto ao Pleno do TRT da 23ª Região, para em comum acordo discutirem nova Convenção Coletiva para o período 2021/2022.

Novas Assembleias patronal e profissional serão convocadas no prazo de até 30 (trinta) dias, onde discussões serão realizadas e sugestões são bem vindas.

III – Que as contribuições previstas atualmente na Cláusula 19 (AFAMIL), nos meses de maio, junho e julho, deverão continuar a serem pagas aos devidos Sindicatos, até a aprovação da nova Convenção.

Contamos com a presença de todos.

Reforçamos por fim os canais de comunicação dos dois Sindicatos:

SINDSCOND/MT

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, sala 103, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-350
Telefone: 65 9 9918-8940 / 65 3044-5305 /
Site: <http://sindscondmt.com.br/>
E-mail: interventorsindscondmt@gmail.com.

SEMPEC/MT

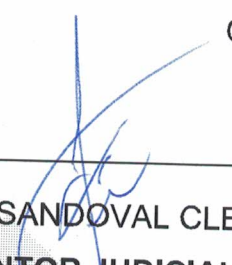
Endereço: Rua Osório Duque Estrada, n.º 1836, bairro Jardim Aclimação, Ed. Cuiabá Work Center sala 903 - 9º andar - Cuiabá/MT CEP: 78050-280 / (65) 9 9953 7356 / (65) 9 9282-2146 / (65) 9 9663-3285
Telefone: (65) 3625-3450 / (65) 3054-3453
Site: <https://www.sempecmt.com.br/>

SEMPEC/MT - Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Misto em Plantas Horizontais, Verticais e nas Empresas de Compra, Venda, Administração e Locação de Imóveis do Estado de Mato Grosso.
Cód. SINDICAT: 15.233.0000-14
CNPJ: 08.908.833/0001-84
Site: www.sempecmt.com.br
Endereço: Rua Centenário Osório Duque Estrada, nº 131
Bairro: Fátima - Cuiabá - MT.




E-mail: sempec@sempec.com.br

Cuiabá, 10 de Junho de 2021.



JEAN AUGUSTO SANDOVAL CLEMENTE
INTERVENTOR JUDICIAL
SINDSCOND/MT



VANDERLEI VENANCIO CAVALCANTE
PRESIDENTE
SEMPEC/MT

SEMPEC/MT - Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Misto em Plantas Horizontais, Verticais e nas Empresas de Compra, Venda, Administração e Locação de Imóveis do Estado de Mato Grosso.
CNPJ: 07.333.001/0001-84
Tel.: (65) 3362-2200 e 3362-2201 - 97E: sempec@sempec.com.br
Endereço: Rua General Osório Dupas, nº 131, Bairro: Anápolis - Cuiabá - MT.